



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG	
ASSUNTO: Dispõe sobre a regularização da vida escolar de Micael Silva de Oliveira	
PROCESSO FÍSICO: - - -	PROCESSO ELETRÔNICO: 1.987/2022
PARECER CME/JF Nº 05/2022	APROVADO EM: 28/03/022

I. RELATÓRIO

Trata-se de matéria encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora (CME/JF), pela Supervisão de Gestão de Dados Escolares / Secretaria de Educação (SE/SSAPE/DIAE/SGEDE), referente à solicitação de regularização da vida escolar de Micael Silva de Oliveira, nascido em 07/08/2009, no município de Juiz de Fora / MG, filho de Jonathan Gomes de Oliveira e de Graciane da Silva Cadedo.

Por meio do Processo Eletrônico nº 1.987/2022, disponibilizado na plataforma de comunicação da Prefeitura de Juiz de Fora (1Doc), datado de 04 de janeiro do corrente ano, a documentação sobre o tema em pauta foi encaminhada ao CME/JF, tendo em vista a solicitação realizada pela Escola Municipal Jesus de Oliveira, via preenchimento do “Requerimento Relativo à Vida Escolar” / SGEDE.

II. MÉRITO

Conforme documentação e informações que instruem o Processo, assim se constitui a vida escolar de Micael Silva de Oliveira:

Da documentação apresentada:

Informamos que as escolas citadas no presente Parecer, estão situadas nesta cidade. Dito isso, dentre os documentos anexados ao Processo, indicamos aqueles relevantes para a análise da situação:

Lei Municipal nº 12.086/2010

Data	Documento	Instituição Escolar
-	Certidão de Nascimento do aluno	-
-	Cópia do Cartão de Vacinação	-
11/05/2017	Cópia do Relatório Avaliativo - 2º ano / EF	E.M. Jardim de Alá
19/05/2017	Cópia da Declaração da enfermidade do aluno (CID)	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
15/12/2017	Cópia do Relatório Avaliativo - 2º ano / EF	E.M. Jardim de Alá
2016 / 2017	Cópia da Ficha Avaliativa - Bloco Pedagógico (1º e 2º anos / EF)	E.M. Jardim de Alá
2017	Cópia do Relatório Avaliativo de Bidocência - 2º ano / EF	E.M. Jardim de Alá
08/01/2018	Cópia de Declaração de Transferência	E.M. Jardim de Alá
18/02/2019	Cópia da "Guia" de Transferência	E.M. São Geraldo
05/04/2019	Cópia do Histórico Escolar - 1º ano / EF	E.M. Jardim de Alá
09/05/2019	Cópia do Histórico Escolar - 1º, 2º e 3º anos / EF	E.M. São Geraldo
19/04/2021	Cópia da Ficha Individual - 5º ano / EF	E.M. Jesus de Oliveira
10/05/2019	Cópia do Memorando nº 15 - Solicitação de regularização da vida escolar do aluno	E.M. Jesus de Oliveira
05/12/2019	Cópia da Ficha de Matrícula / Renovação de Matrícula	E.M. Jesus de Oliveira
14/01/2020	Cópia da Ficha Individual - 4º ano / ensino fundamental	E.M. Jesus de Oliveira
29/01/2021	Cópia da Ficha Descritiva de Acompanhamento Individual do Aluno - 5º ano / EF	E.M. Jesus de Oliveira
20/09/2021	Requerimento relativo à vida escolar do aluno	E.M. Jesus de Oliveira
20/09/2021	Memorando nº 03 - Solicitação de regularização da vida escolar do aluno	E.M. Jesus de Oliveira

-EF: ensino fundamental.

Da trajetória escolar:

Ano	Instituição	Cidade / Estado	Etapa/Ano/Série	Situação Final
2016	E.M. Jardim de Alá	JF / MG	1º ano / EF	Aprovado
2017	E.M. Jardim de Alá	JF / MG	2º ano / EF	Reprovado
2018	E.M. São Geraldo	JF / MG	3º ano / EF	Aprovado
2019	E.M. Jesus de Oliveira	JF / MG	4º ano / EF	Aprovado
2020	E.M. Jesus de Oliveira	JF / MG	5º ano / EF	Aprovado

-JF / MG: Juiz de Fora / Minas Gerais;

-EF: ensino fundamental.

Da análise da documentação:

Iniciamos a análise da matéria com um trecho contido no Memorando nº 15/2019 - E.M. Jesus de Oliveira:

[...] o referido aluno foi reprovado no Segundo Ano na Escola Municipal Jardim de Alá no ano letivo de 2017, porém no ano de 2018, o mesmo cursou o Terceiro Ano na Escola Municipal São Geraldo. [...]

Ratificando o relato acima, a matrícula foi efetivada considerando a indicação da série contida na Declaração de Transferência emitida pela E.M. Jardim de Alá:

Declaro para os devidos fins que o aluno Micael Silva de Oliveira, [...] cursou o Segundo Ano do Ensino Fundamental nesta Escola no ano de 2017, sendo Aprovado para o Terceiro Ano do Ensino Fundamental, série em que deverá ser matriculado. [...]

Posteriormente, quando do recebimento do Histórico Escolar, a secretária da escola de destino, à época, deparou-se com o resultado de reprovação no 2º ano do ensino fundamental. Constatou-se, aqui, a lacuna na vida escolar do estudante.



Lei Municipal nº 12.086/2010

Importante ressaltar a responsabilidade da E.M. Jardim de Alá em relação ao fato gerado, denotando descuido com a trajetória escolar do estudante. Nesse caso, a referida unidade de ensino autorizou, equivocadamente, a escola de destino a realizar a matrícula do aluno no 3º ano do ensino fundamental, oportunizando o aparecimento de possíveis transtornos e prejuízos educacionais na vida escolar do mesmo, visto o avanço de seus estudos, de forma ilegítima.

A fim de regularizar tal situação, há que se amparar no Parecer CEE/MG nº 501, de 10 de maio de 1996, o qual afirma que “quem revelou que sabe o mais, é pressuposto que sabe o menos”. Dessa forma, tendo o estudante realizado, com proveito, estudos em séries ulteriores e apresentando documentos obtidos por meios regulares e lícitos, não há outra decisão a ser tomada a não ser a de validar a continuidade de seus estudos.

III. VOTO DA COMISSÃO

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se favorável à regularização da vida escolar de Micael Silva de Oliveira, tendo a E.M. Jesus de Oliveira a incumbência de realizar a escrituração pertinente do processo em questão e de expedir os documentos do aluno com o registro deste Parecer e da legislação vigente.

Juiz de Fora, 24 de março de 2022

Conselheiro(a): _____

Conselheiro(a): _____

Conselheiro(a): _____

Conselheiro(a): _____

IV. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o voto da Comissão e reforça a necessidade de maior atenção quando da emissão de documentos escriturais.

Este é o Parecer.



Lei Municipal nº 12.086/2010

Juiz de Fora, 28 de março de 2022

Maria Leopoldina Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

PARECER HOMOLOGADO

Juiz de Fora, 28 de março de 2022

Nádia de Oliveira Ribas
Secretária de Educação